RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 23 de junho de 2026 | Ano V | Edição nº 886B

Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022



RIO GRANDE DA SERRA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3
Comunicados 4

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 392/2026

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E,

CONSIDERANDO a constatação de vício de ilegalidade na Portaria nº 330/2024.

CONSIDERANDO que os atos administrativos ilegais não geram direitos, cabendo à Administração o dever de anulá-los.

Art. 1º – Declarar a **NULIDADE** da Portaria nº 330/2024, publicada no Diário Oficial, edição 367A, em 25 de Março de 2025, referente a exoneração do servidor ADEMAR VAZ ANSELMO. ***RICARDO AKIRA ONO AURIANI – PREFEITO MUNICIPAL. MILTON DE SOUZA MARTINS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

PORTARIA Nº 393/2026

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais.

Dispõe sobre reintegração do servidor público e dá outras providências.

R E S O L V E,

CONSIDERANDO, a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 1000928-13.2024.8.26, que determinou a reintegração do servidor;

Art. 1º – Fica reintegrado ao quadro de servidores públicos do Município de Rio Grande da Serra, o Sr. **ADEMAR VAZ ANSELMO**, ao cargo público de Vigia de Patrimônio Publico, anteriormente ocupado, com todos os direitos e vantagens legais, a partir de 17 de Junho de 2026.

Art. 2º - A reintegração dar-se-á com o restabelecimento de todos os direitos inerentes ao cargo, inclusive quanto à contagem de tempo de serviço, remuneração e demais vantagens, nos termos da legislação vigente e da decisão que a fundamenta.

Art. 3º - Caso o cargo anteriormente ocupado esteja provido, o atual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade, conforme disposto em lei. Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 03 de Junho de 2026 – 62º Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município. ***RICARDO AKIRA ONO AURIANI – PREFEITO MUNICIPAL. MILTON DE SOUZA MARTINS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

PORTARIA Nº 417/2026 - NOMEAR o Sr. KLEBER YUITI ANSAI, no cargo de Gestor, lotado na Secretaria de Finanças, de provimento comissionado, a partir de 15 de Junho de 2026. ***RICARDO AKIRA ONO AURIANI – PREFEITO MUNICIPAL. MILTON DE SOUZA MARTINS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

PORTARIA Nº 418/2026 - REMOÇÃO, nos termos do Art. 53, da Lei Municipal nº 1.221/1999 e do Art. 41, da Lei Municipal nº 2191/2017, a Sra. **LUIS CARDOSO,** do cargo de Fiscal, lotado no Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, de provimento efetivo, devendo o mesmo prestar serviços na Secretaria de Obras e Planejamento, a partir de 12 de Junho de 2026. ***RICARDO AKIRA ONO AURIANI – PREFEITO MUNICIPAL. MILTON DE SOUZA MARTINS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

PORTARIA Nº 419/2026 - EXONERAR o Sr. ALESSANDRO APARECIDO SANTOS COSTA, no cargo de Chefe de Setor, lotado na Secretaria de Comunicação, prestando serviço na Secretaria de Saúde, de provimento comissionado, a partir de 15 de Junho de 2026. ***RICARDO AKIRA ONO AURIANI – PREFEITO MUNICIPAL. MILTON DE SOUZA MARTINS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

PORTARIA Nº 436/2026

RICARDO AKIRA ONO AURIANI, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E,

Art. 1º CONVOCAR nos termos do art.11º da Lei Municipal nº 1.221, de 20 de agosto de 1999, do Concurso Público regido pelo Edital nº 01, de 15 de Fevereiro de 2023, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I – Fundamental lotado na Secretaria de Educação, Inovação e Cultura, a seguinte candidata:

Classificação	Nome	Cargo
16	Maria De Fátima Carvalho Garcia	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – FUNDAMENTAL

§ 1º. O candidato terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta portaria, para apresentar a relação de documentos necessários para a efetivação da posse.

§ 2º. O servidor nomeado no *caput* deste artigo ficará sujeito ao estágio probatório nos termos do disposto pelo art.20º da Lei Municipal nº 1.221, de 20 de agosto de 1999.

Art. 2º A Secretaria de Administração, por intermédio do Departamento de Pessoal, adotará os demais procedimentos legais necessários ao fiel cumprimento do disposto nesta portaria, consubstanciados nas disposições do Decreto Municipal nº. 3.015, de 10 de abril de 2.023, correndo as despesas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 19 de Junho de 2026 – 62º Ano de Emancipação Político - Administrativa do Município. ***RICARDO AKIRA ONO AURIANI – PREFEITO MUNICIPAL. MILTON DE SOUZA MARTINS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

.....

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE SAÚDE | SUS

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE RIO GRANDE DA SERRA - 2026

DO OBJETIVO

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde de Rio Grande da Serra, convocada pelo Conselho Municipal de Saúde**,** de 03 de junho de 2026, constitui etapa integrante da 18ª Conferência Nacional de Saúde. O evento será realizado no **dia 27 de junho de 2026 Das 08h as 17h**, no Salão Nobre do Fundo Social de Solidariedade, situado à Rua: Progresso, 700 Centro Rio Grande da Serra – SP, e tem por finalidade:

1. I - Debater e formular propostas para as etapas Estadual e Nacional de Saúde, cujo tema central é “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil";
2. II – Definir uma diretriz, por eixo temático, de âmbito Estadual e Federal;
3. III – Eleger delegados (titulares e suplentes) para a etapa da Conferência Regional de Saúde, em conformidade com o quantitativo definido pela Diretoria Regional de Saúde (DRS 1).

DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde de Rio Grande da Serra, será organizada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde e será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Para o desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Saúde de Rio Grande da Serra contará com uma Comissão Organizadora, indicada pelo Conselho Municipal de Saúde e uma Comissão de Apoio, ambas nomeadas pelo Secretário Municipal de Saúde, através de Portaria específica a ser publicada no órgão oficial do município.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

Artigo 4º - A Comissão Organizadora promoverá e divulgará a Conferência Municipal e se responsabilizará pela infraestrutura necessária com o auxílio da Comissão de Apoio.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora ficará constituída da seguinte forma, sendo um de seus membros o Coordenador, nomeado entre seus pares, com direito a voto de minerva:

a) 02 (dois) representantes indicados pelos usuários;

b) 01 (um) representante indicado pelos trabalhadores de saúde;

c) 01 (um) representante indicado pela Administração.

Artigo 6º - A Comissão de Apoio será constituída por representantes da Secretaria Municipal de Saúde e se responsabilizará pela Inscrição, Relatoria e Divulgação da Conferência.

DOS PARTICIPANTES

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE SAÚDE SUS

Artigo 7º - Participarão da Conferência Municipal de Saúde de Rio Grande da Serra as pessoas inscritas, maiores de 16 anos, representantes dos diferentes segmentos populacionais, movimentos sociais e sindicais, representantes dos trabalhadores da saúde, representantes do Conselho Municipal de Saúde, demais Conselhos e prestadores de serviços do SUS interessados em contribuir para a formulação de propostas regional, estadual e nacional, na condição de:

I - Delegados;

II - Convidados;

Artigo 8º - Serão considerados Delegados, com direito à voz e voto, em conformidade com dado oficial populacional, de acordo com o Artigo 7º da Lei Municipal Nº 961, de 30/07/1997, o total de 44 (quarenta e quatro) delegados, sendo:

- Inciso I (Promotores/Gestão, Trabalhadores e Prestadores) = 22 Delegados
- Inciso II (Usuários do SUS): 50% = 22 Delegados

Artlgo 9º - A representação de que trata o inciso I do artigo anterior observará a seguinte distribuição:

I – 11 (onze) Delegados serão representantes do Gestor Municipal de Saúde;

II - 2 (dois) Delegados serão representantes do Gestor Estadual do Sistema Único de Saúde;

III – 2 (dois) Delegados serão representantes do Setor Privado de Saúde, com ou sem fins lucrativos;

IV – 7 (sete) Delegados serão representantes dos Trabalhadores da Saúde, indicados pelos respectivos Sindicatos ou entidades similares, sendo que:

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE SAÚDE SUS

5 (cinco) Delegados representarão o Setor Público e

7 (sete) Delegados representarão o Setor Privado.

Artigo 10 - A representação dos usuários será distribuída da seguinte forma:

I - 7 (sete) dos Delegados serão representantes dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde;

II - 2 (dois) dos Delegados Centrais Sindicais de Trabalhadores;

III - 7 (sete) representantes dos Movimentos e Entidades Populares representativas dos Usuários do Sistema Único de Saúde;

IV - 6 (seis) dos Delegados serão representantes de outros Movimentos Sociais relacionados às questões de saúde, e não contemplados nos incisos anteriores.

Parágrafo único – Os Conselheiros Municipais de Saúde também terão que se inscrever para participar da Conferência Municipal de Saúde.

DO TEMÁRIO

Artigo 12 - A Conferência Municipal de Saúde de Rio Grande da Serra. terá como tema central: **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil"**, com os seguintes eixos:

I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Artigo 13 – A Conferência Municipal se desenvolverá da seguinte maneira:

PREFEITURA RIO GRANDE DA SERRA | SECRETARIA DE SAÚDE | SUS

CRONOGRAMA:

PARTE I:

08h00h – Credenciamento e recepção dos participantes;

08h15h – Coffe Break (Todos 15 minutos)

08:30h/09h – Composição da Mesa e abertura Oficial Presidente do Conselho e Autoridade.

09:00h as 09:30hrs (Boas vindas das autoridades - fala 5 min)

09:30h – Execução do Hino

09:50h /10h – Leitura do regimento

10:00h as 10:30hrs – Palestra

10:30h as 11h - Palestra

11:00h as 11:30h - Palestra

11:30h as 12h - Palestra

12h as 13h (Pausa para Almoço)

PARTE II:

13h às 14:30h - Discussão dos eixos temáticos

14:30H as 15h Apresentação das propostas dos grupos relatores

15:00h ás 15:15h (Coffe Break)

15:15h – 16h Votação e aprovação da plenária

16h às 16:30h Eleição dos Delegados

16:30h Leitura da ata, considerações

RIO GRANDE DA SERRA
CIDADE QUE CUIDA & PRESERVA!

11 **2770-0200** | Ramal 1080
saude@riograndedaserra.sp.gov.br
Rua Prefeito Cido Franco, 500 - Vila Arnoud - Rio Grande da Serrra - SP

17h finais e encerramentos

§ 1º - A distribuição dos participantes nas salas será de acordo com as inscrições efetuadas, considerando a paridade.

§ 2º - As propostas apresentadas, debatidas e avaliadas nos grupos temáticos terão que ter a aprovação de maioria simples dos seus membros para serem apreciadas em Assembleia Geral.

§ 3º - Serão consideradas aprovadas as propostas que forem homologadas na Assembleia Geral, e comporão o Relatório Final.

§ 4º - O Relatório Final será compilado pela Comissão de Apoio e aprovado em Assembleia Geral. **Artigo 14**– Caberá ao Secretário Municipal de Saúde iniciar e encerrar as atividades.

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS À ETAPA REGIONAL DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

Artigo 15 – Poderão se inscrever para Delegado à Etapa Regional de Saúde os Delegados regularmente inscritos e presentes na Assembleia Geral Final no momento da eleição.

Artigo 16º – Os delegados para a Etapa Regional serão eleitos/indicados por seus pares, de acordo com os segmentos que representam.

Das Inscrições à Etapa Regional da 10ª Conferência Estadual de Saúde

Artigo 17 - As inscrições dos delegados titulares e suplentes eleitos na Conferência Municipal de Saúde de Rio Grande da Serra serão encaminhadas à Comissão Organizadora da Etapa Regional da 10ª Conferência Estadual, pela Coordenação da Conferência.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 18 - As despesas com a organização geral da Conferência Municipal de Saúde de Rio Grande da Serra ocorrerão por conta do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 19 - O Fundo Municipal de Saúde arcará integralmente com as despesas de transporte dos delegados eleitos para a Etapa Regional e Estadual da 10ª Conferência de Saúde, e, para a 18ª Conferência Nacional de Saúde arcará com as despesas de transporte de ida e volta apenas até o aeroporto.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 20 - Os casos omissos neste Regimento serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE SAÚDE DE RIO GRANDE DA SERRA.

RIO GRANDE DA SERRA
CIDADE QUE CUIDA & PRESERVA!
11 **2770-0200** | Ramal 1080
saude@riograndedaserra.sp.gov.br
Rua Prefeito Cido Franco, 500 - Vila Arnoud - Rio Grande da Serrra - SP